



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 20/2020– Processo Administrativo nº 2629/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020, publicado em DOU em 18/12/2020, processo administrativo nº 2629/2020 RESOLVE

Registrar os preços da empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 08.973.252/0001-09, representada por meio de seu Proprietário, Renê Mühlen Condé de Oliveira, com endereço na Avenida das Américas, nº 13.685 – Sala nº 240, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-701, telefones: (21) 3400-7427 e (21) 2434-7764, e-mail: comercial@limpsafe.com.br, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para uso das atividades de vistoria da Gerência de Fiscalização do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MÁSCARA N95/PFF2</b> - Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca ou azul, características adicionais: N95, PFF2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3 microns. <b>Marca: SS</b>	378	unidade	R\$1,45	R\$548,10
3	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b> , em material TNT - 100% polipropileno, cor branca ou azul, tamanho médio, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 3 camadas, eficiência de filtração bacteriana (BFE) mínima de 98%, com clipe nasal embutido e elástico. <b>Marca: NM</b>	15.000	unidade	R\$0,32	R\$4.800,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.348,10</b> (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos)					

### 3. VALIDADE DA ATA



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de **22/12/2020 a 21/12/2021**.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

### **4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:

**5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

**5.7.1.** Por razão de interesse público; ou



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.7.2. A pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013) e o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20.

6.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

6.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

---

### LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Renê Mühlen Condé de Oliveira  
Proprietário